

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

Pregão Eletrônico nº 010/2026	Abertura em 08 de abril de 2026 às 09:00 horas no sítio www.licitanet.com.br
--------------------------------------	---

Objeto
O registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de planejamento, implementação e operacionalização de eventos esportivos, visando à execução do calendário esportivo anual do Município de Açailândia/MA, de acordo com as exigências, especificações e quantitativos previstos neste edital e seus anexos.

Valor Total Estimado
R\$ 972.861,18 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos).

Registro de Preços?	Adjudicação	Itens com disputa exclusiva ME/EPP?	Itens com ampla disputa?
Sim	Por Item	Sim	Sim

Modo de disputa	Intervalo mínimo entre lances	Dec. Municipal 150/2021?	Instrumento Contratual
Aberto e Fechado	R\$ 50,00	Sim	Nota de empenho / Contrato

Prazo para envio da proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado
Até 2 (duas) horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.

Pedidos de Esclarecimentos e Impugnações
Até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico para o endereço www.licitanet.com.br .

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira**, Secretário Municipal de Esporte, em 19/03/2026 11:32:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-1923932719704.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Açailândia, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com modo de disputa **"ABERTO e FECHADO"**, que realizará no dia 08 de abril de 2026 às 09h:00 (nove horas) horário de Brasília, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando o Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de planejamento, implementação e operacionalização de eventos esportivos, visando à execução do calendário esportivo anual do Município de Açailândia/MA, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com suas alterações posteriores, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Lei Geral de Proteção de Dados), Decretos Municipais e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.2. Do acesso ao edital e do local de realização:

1.2.1. O Edital está disponível gratuitamente nos sítios <https://www.acailandia.ma.gov.br/licitacoes> e <https://www.licitanet.com.br>.

1.2.2. O certame será realizado por meio do Sistema do LICITANET, no endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br>

1.3. **Referência de tempo:** Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de Brasília/DF.

1.4. Não havendo expediente na data marcada ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data prevista, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Agente/Pregoeiro em contrário, por motivo de força maior ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

2. DO OBJETO

2.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de planejamento, implementação e operacionalização de eventos esportivos, visando à execução do calendário esportivo anual do Município de Açailândia/MA. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3. O valor estimado máximo para a contratação pretendida é de **972.861,18 (novecentos e setenta e dois mil e oitocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos)**, o valor total estimado supramencionado é proveniente de pesquisas de preços praticados no

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

mercado, conforme mapa de apuração exarado pelo DEPARTAMENTO DE COMPRAS.

- 2.4. Em caso de divergência entre a descrição e unidades de medida dos itens no sistema do Licitanet e no termo de referência, prevalecerá este último, para fins de elaboração da proposta de preços.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 3.1. O procedimento licitatório adotado na presente contratação ocorrerá pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, o qual não se exige a prévia indicação de recursos orçamentários, em virtude da sua natureza de “promessa de aquisição”, exigível apenas antes da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos da Orientação Normativa - AGU nº 20, de 1º de abril de 2009.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

5. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 5.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.3. A impugnação e os pedidos de esclarecimentos sobre este Edital somente serão respondidos quando solicitados ao Agente/Pregoeiro de Contratação, até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da licitação, **exclusivamente em campo próprio na plataforma LICITANET**.
- 5.4. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.
- 5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente/pregoeiro de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 5.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 5.8. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

6. DO CREDENCIAMENTO E DAS RESPONSABILIDADE DO USO DO SISTEMA ELETRÔNICO

- 6.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no LICITANET, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 6.2. O cadastro no LICITANET poderá ser iniciado no Portal de Compras do LICITANET, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.
- 6.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 6.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.6. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.7. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações e mensagens no sistema eletrônico, durante e após a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.8. Nos casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, não caberá ao órgão promotor da licitação a responsabilidade sobre a prestação de suporte ou por eventuais perdas decorrentes da perda de negócios diante da impossibilidade de acesso.
- 6.9. Para usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual (quando for o caso permitido para MEI), deverão identificar o seu enquadramento, informando em campo próprio do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitada no sistema.
- 6.10. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, no momento do cadastramento de sua proposta, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123/2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 7.1. Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus anexos e que explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
- 7.2. Para participar deste Pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site <http://www.licitanet.com.br>.
- 7.3. não estejam sob processo de falência;
- 7.3.1. É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- 7.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 7.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 7.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 7.7. Para os itens cuja a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, a obtenção do benefício previsto em lei, fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 7.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e Decreto Municipal nº136 de 2015.
- 7.9. Não poderão disputar esta licitação:**
- 7.9.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 7.9.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

- 7.9.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 7.9.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 7.9.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 7.9.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 7.9.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 7.9.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 7.9.9. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 7.9.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 7.9.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. O impedimento de que trata o item 6.10.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 7.11. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 6.10.2 e 6.10.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 7.12. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 7.13. O disposto no item 6.10.2 e 6.10.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

- 7.14. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 7.15. A vedação de que trata o item 7.8.9 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os licitantes cadastrarão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 8.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de acesso ao Portal: licitanet.com.br.
- 8.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 8.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 8.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 8.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 8.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 8.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. (caso exigível)

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

- 8.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 8.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 8.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 8.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.5 ou 7.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 8.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 8.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 8.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 8.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 8.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 8.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 8.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 8.11.2. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 8.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 10.12 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

- 8.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 8.15. Será estabelecido prazo de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, sob pena de desclassificação da proposta.
- 8.16. A apresentação dos documentos de Habilitação será exigida apenas do(s) licitante(s) vencedor (s) com base no Art. 63 inciso II da lei 14133/2021.

9. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 9.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 9.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 9.1.2. Marca (SE FOR O CASO);
 - 9.1.3. Modelo (SE FOR O CASO);
 - 9.1.4. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
 - 9.1.5. Em se tratando de produtos de fabricação da empresa, os campos marca e modelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: a palavra "marca própria").
 - 9.1.6. Os preços deverão ser cotados com até 02 (dois) dígitos após a vírgula;
 - 9.1.7. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 9.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 9.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 9.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

- 9.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 9.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 10.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 10.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- 10.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 10.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 10.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 50,00 (cinquenta) reais.
- 10.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 10.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 10.11. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 10.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

- 10.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 10.11.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 10.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 10.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 10.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 10.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 10.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 10.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

- 10.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 10.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.18. Com objetivo de fomentar o mercado regional e local, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região do Carajás, conforme a Lei Complementar Estadual nº 108/2007, que apresentarem preço final superior em até 10% do menor preço ofertado terão preferência para contratação.
- 10.18.1. No caso especificado e nas condições mencionadas no subitem 10.18, terão prioridade sobre as demais, as empresas sediadas no território do Município de Açailândia, estado do Maranhão.
- 10.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 10.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 10.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 10.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 10.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 10.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 10.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 10.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 10.19.2.2. empresas brasileiras;
- 10.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

- 10.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
- 10.19.2.5. Persistindo o empate será realizado sorteio (Acordão 723/2024 TCU).
- 10.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 10.20.1. negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 10.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 10.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, sob pena de desclassificação.
- 10.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.20.6. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 10.21. A proposta final READEQUADA deverá conter:
- a) Nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual/municipal da licitante, conta bancária contendo os dados para bancários da empresa, telefone para contato, endereço de e-mail e dados do representante legal da empresa;
 - b) Número do Pregão e do Processo;
 - c) Marca e Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;
 - d) Preço unitário, total e valor global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, necessárias para a execução do objeto do edital, inclusive os de ordem social, previdenciária, trabalhista, securitária e tributária.
 - e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias;
 - f) A proposta deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

vencedor (pessoa jurídica) para fins de pagamento, bem como todos os dados de identificação do representante legal da empresa que assinará o Contrato.

- 10.24.1. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 10.24.2. É facultado ao Agente/Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 10.24.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência (sendo o caso), vinculam a Contratada.

11. DA FASE DE JULGAMENTO

- 11.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente/Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
 - c) Lista de Fornecedores Penalizados mantida pelo Portal Transparência da Prefeitura Municipal de Açailândia, no seguinte endereço: (<https://acailandia.ma.gov.br/transparencia/sancao-empresas>).
- 11.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992.
- 11.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 11.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 11.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 11.2.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 11.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 11.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

algum tratamento favorecido às ME/EPP's, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 6.8 e 7.6 deste edital.

11.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o agente/pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 26 a 33, do **DECRETO MUNICIPAL Nº 23 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**.

11.6. Para julgamento das propostas será adotado critério de menor preço por item.

11.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

11.7.1. Contiver vícios insanáveis;

11.7.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

11.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

11.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

11.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

11.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 40% (quarenta por cento) da média dos preços cotado pela Administração para o mesmo item, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

11.9. Para fins de julgamento das propostas, com fulcro no DECRETO MUNICIPAL Nº 27, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2022, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Pregoeiro, os seguintes:

11.9.1. Notas fiscais eletrônica de entrada do produto ou serviço licitado;

11.9.2. Notas fiscais eletrônica de saída do produto ou serviço licitado;

11.9.3. Cupons fiscais;

11.9.4. Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);

11.9.5. Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);

11.9.6. Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;

11.9.7. Livro caixa da empresa;

11.9.8. Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;

11.9.9. Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

11.10. Os referidos documentos do item 11.9.1, 11.9.2 e 11.9.3 deverão apresentar validade jurídica, e ter sido emitidos antes da abertura deste certame e limitados a no máximo de 120 (cento e vinte) dias antes da abertura deste.

11.11. Além dos documentos descritos no caput deste artigo, ficará a critério do Pregoeiro, a exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

11.12. O licitante que arrematar item ou lote que represente o valor de 40% (quarenta por cento) inferior ao cotado pela administração pública, deverá apresentar seguro garantia antes da assinatura do contrato, objetivando o fiel cumprimento do objeto licitado.

11.13. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.13.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o prazo para entrega das amostras.

11.13.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

11.13.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas no Termo de Referência, a proposta da licitante será recusada.

11.13.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência, quando for o caso.

12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

12.1. Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

12.2. Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

12.2.1. O licitante deverá apresentar os documentos para sua habilitação especificados a seguir, com validade vigente à data de sua apresentação, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, não sendo aceitos "protocolos de entrega ou solicitação de documento" em substituição.

12.2.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

12.2.3. Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

12.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.2.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

somente em nome da matriz.

- 12.2.6.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.3. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 12.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 12.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 12.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.3.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 12.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.**

- 12.3.8.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

12.4. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

12.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.4.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

12.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

12.4.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.4.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.5.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

12.4.6.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.4.6.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à dívida ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

12.4.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre:

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

12.4.7.1. Certidão negativa de débitos, ou certidão positiva com efeitos de negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;

12.4.7.2. Certidão negativa, ou certidão positiva com efeitos de negativa, quanto à Dívida ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede do licitante;

12.4.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da Lei.

12.4.9. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.4.10. Em caso de restrição quanto à documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista apresentada por microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte (que se manifestou como tal no sistema do provedor), a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração de vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Municipal, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

12.4.11. A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

12.4.12. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

12.5. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

12.5.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

12.5.2. Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais Demonstrações Contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.

- 12.5.3.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 12.5.4.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 12.5.5.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);
- a) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, devidamente identificado com nome e registro no CRC, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos, com memória de cálculo, , aplicando fórmulas dos índices dos índices de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço patrimonial, observado o item 1.5.2, da seguinte forma: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, § 1º)

ILG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ISG =	Ativo Total Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

ILC =	Ativo Circulante Passivo Circulante
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

- a.1. O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.
- a.2. O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.
- a.3. O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

a.4. Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5. O atendimento aos índices estabelecidos neste Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

12.5.6. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

12.5.7. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

12.6. DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

12.6.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória e sem restrições, objeto pertinente e compatível com o objeto da licitação.

12.6.2. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explícita sua validade.

12.6.3. Apresentar Declaração indicando equipe técnica e o profissional que será o responsável técnico.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

13.2.1. a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

13.2.2. a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

- 13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.5.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.5.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 36 do Decreto Municipal nº 21/2024.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

14.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.6.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.6.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

15.1. Declarada a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal e/ou trabalhista da licitante beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006, se for o caso, será concedido o prazo de, no mínimo, 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.4. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.4.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

15.4.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

15.4.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

15.5. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

- 15.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br.
- 15.12. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora do Sistema LICITANET.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos a Autoridade Competente realizará a adjudicação e homologação dos itens/lotes da licitação aos seus respectivos vencedores.

17. REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

- 17.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Açailândia o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.
- 17.2. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.
- 17.3. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.
- 17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.
- 17.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

18. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 18.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 - 18.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 - 18.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata/contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 18.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 18.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 18.4. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

LICITANET, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais e e-mail atualizados.

19. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 19.1. Durante a vigência da Licitação, a Administração poderá convocar o licitante beneficiário para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato ou outro Instrumento Equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e neste edital.
- 19.1.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 19.1.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante beneficiário durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;
- 19.1.3. O contrato deverá ser assinado por representante do licitante vencedor, devidamente habilitado;
- 19.2. As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme disposto no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 19.3. Se licitante beneficiário convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente, não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente, a Administração poderá convocar os demais que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
- 19.3.1. Se não houver outros fornecedores registrados que tenham aceitado a executar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor, o Pregoeiro, poderá examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as MEI / ME / EPP, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
- 19.4. O fornecedor e/ou prestador de serviços que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 19.5. Demais regras acerca da contratação serão estabelecidas no Termo do Contrato.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 20.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

Anexo I - Termo de Referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22. DO PAGAMENTO

22.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. As sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e/ou na Minuta do Contrato.

24. DO FORO

24.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Açailândia/MA, Estado do Maranhão, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 25.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.6. Além do endereço www.licitanet.com.br, o Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.acailandia.ma.gov.br/home>, acessando Portal Transparência > Licitações > Licitações em andamento.
- 25.7. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

25.7.1. ANEXO I - Termo de Referência

25.7.2. ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

- 25.7.3. ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;
- 25.7.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- 25.7.5. ANEXO V – Modelo da declaração comprovando que a empresa licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
- 25.7.6. ANEXO VI- Modelo de declaração de enquadramento;
- 25.7.7. ANEXO VII – Modelo da Ordem de Fornecimento;
- 25.7.8. ANEXO VIII – Modelo do Termo de Recebimento Provisório;
- 25.7.9. ANEXO IX – Modelo do Termo de Recebimento Definitivo.

Município de Açailândia, Estado do Maranhão em 20 de março de 2026.

Luan Jarnel dos Reis Moreira
Secretário Municipal de Esporte
Portaria nº 00011/2025-GAB

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 19/03/2026 11:32:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-1923932719704.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

Pregão Eletrônico nº 010/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de Serviços de planejamento, implementação e operacionalização de eventos esportivos, visando à execução do calendário esportivo anual do Município de Açailândia/MA.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A presente contratação fundamenta-se nas disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, especialmente no seu art. 6º, inciso XLI, que define os elementos obrigatórios do Termo de Referência, e no art. 28, que determina que toda contratação deve ser precedida de planejamento, amparado em Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Documento de Formalização da Demanda (DFD).

2.2. Em atendimento ao planejamento da contratação, foram observadas as exigências constantes no Decreto Municipal nº 20/2024, que regulamenta, no âmbito do Município de Açailândia-MA, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e demais instrumentos da fase preparatória. O decreto determina que o ETP contenha a descrição da necessidade, requisitos, levantamento de mercado, solução como um todo e justificativas técnicas e econômicas (arts. 3º a 6º).

2.3. A contratação também se ampara no Documento de Formalização da Demanda – DFD, apresentado pela Secretaria Municipal de Esporte, que identifica a necessidade administrativa, delimita o objeto e justifica a inexistência de capacidade operacional interna para o atendimento da demanda.

2.4. Ainda, observa-se o Estudo Técnico Preliminar (ETP), que caracteriza o interesse público, demonstra a viabilidade técnica da solução, avalia alternativas existentes no mercado e justifica a escolha pela contratação direta, atendendo ao art. 5º do Decreto Municipal nº 20/2024 e ao art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A forma de execução e a estrutura contratual atendem também às disposições do art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios que regem as contratações públicas — legalidade, eficiência, economicidade, planejamento, publicidade e desenvolvimento nacional sustentável — plenamente observados na presente contratação.

2.6. Caso a contratação seja formalizada por dispensa de licitação, esta observará o art. 75 da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação direta em hipóteses legalmente previstas, desde que demonstrada a necessidade, a vantajosidade e a adequação da solução, elementos devidamente comprovados no ETP.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de planejamento, implementação e operacionalização de eventos esportivos,

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte

Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

visando à execução do calendário esportivo anual do Município de Açailândia/MA, conforme diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte (SEMES).

3.2. O ciclo de vida do objeto inicia-se com a fase de planejamento e mobilização da empresa contratada, compreendendo o alinhamento institucional com a SEMES, definição do cronograma de eventos, elaboração do plano operacional e organização das estruturas necessárias para a realização das atividades esportivas previstas.

3.3. Na fase de implementação, a contratada será responsável pela preparação logística e operacional dos eventos, incluindo montagem de estruturas, organização das equipes de apoio, disponibilização de materiais esportivos, coordenação técnica das competições e execução das atividades previstas no calendário esportivo municipal.

3.4. Durante a fase de operacionalização, os eventos esportivos serão executados em espaços públicos do município, como ginásios, quadras, campos, praças e vias urbanas, garantindo a adequada condução das competições, atividades recreativas e ações de promoção do esporte, respeitando as normas de segurança, organização e participação comunitária.

3.5. A empresa contratada deverá realizar toda a gestão operacional necessária para a execução dos eventos, incluindo coordenação das equipes, logística de transporte de materiais, organização das estruturas e suporte técnico às competições, conforme orientações da Secretaria Municipal de Esporte.

3.6. Durante todo o ciclo de execução, haverá acompanhamento contínuo por parte do fiscal do contrato designado pela Administração, responsável por verificar a conformidade da execução dos serviços, o cumprimento do cronograma de eventos e a qualidade da prestação realizada pela contratada.

3.7. A contratada deverá apresentar relatórios periódicos de execução das atividades, contendo a descrição dos eventos realizados, locais de execução, número estimado de participantes, equipes envolvidas e demais informações necessárias para fins de acompanhamento, medição e pagamento dos serviços prestados.

3.8. O ciclo de vida do objeto inclui ainda a fase de controle e avaliação, composta pela verificação da execução contratual, emissão de atesto pelo fiscal do contrato, liquidação da despesa e análise da conformidade das atividades realizadas.

3.9. O encerramento do ciclo ocorrerá após a execução integral do calendário esportivo contratado, com a entrega dos relatórios finais de atividades, verificação do cumprimento das obrigações contratuais e registro das informações necessárias para subsidiar o planejamento das futuras ações da política pública de esporte do Município de Açailândia.

3.10. Dessa forma, a solução contempla todas as etapas do ciclo de vida do objeto — planejamento, mobilização, implementação, execução, acompanhamento, controle, avaliação e encerramento — assegurando eficiência administrativa, adequada gestão dos eventos esportivos e promoção do esporte e da integração social da população.

4. ESCOPO DOS SERVIÇOS

4.1. O escopo da contratação compreende a prestação de serviços de planejamento, implementação e operacionalização de eventos esportivos, visando à execução do calendário

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

esportivo anual da SEMES, contemplando atividades de organização, coordenação logística, apoio técnico, estruturação das competições e demais ações necessárias para a realização dos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Esporte, incluem-se:

- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO SUB 9, SUB 11
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO FESTIVAL ESPORTIVO
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TAÇA CIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS DE ANIVERSÁRIO
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES AÇAILANDENSES - JEAS
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MARANHÃO DO SUL DE FUTEBOL
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO AÇAILANDENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO COPÃO RURAL DE FUTEBOL DE CAMPO
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE JOGOS RADICAIS
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BICICROSS
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO REGIONAL MASCULINO DE FUTSAL
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES REGIONAIS
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO DE SUB 13 SUB 15
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TORNEIO DE FUTEVÔLEI
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TORNEIO DE BEACH TÊNIS
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO DE SUB 17, SUB 19
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO VETERANOS 40 E 50
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS DA JUVENTUDE
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TORNEIO DE VÔLEI DE PRAIA
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO AMADOR DA CIDADE DE FUTEBOL
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO FESTIVAL DA JUVENTUDE:
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS ESPECIAIS – PARADESPORTO:
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS DO SERVIDOR PÚBLICO:
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS DO INTERBAIRROS
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE XADREZ
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE TÊNIS DE MESA:
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO FEMININO DE FUTEBOL DE CAMPO

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO CAMPEONATO DE MOTO CROSS MASCULINO E FEMININO;
- ✓ ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO CAMPEONATO DE SKATE MASCULINO E FEMININO

5. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A seleção do fornecedor ocorrerá mediante licitação na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, nos termos do art. 28, inciso II, combinado com o art. 17, §2º, e com o art. 6º, inciso XLI, todos da Lei nº 14.133/2021, adotando-se tal modalidade em razão da natureza comum do objeto, consistente na prestação de serviços de planejamento, implementação e operacionalização de eventos esportivos, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência.

5.2. O Pregão Eletrônico será conduzido por meio de sistema eletrônico oficial, assegurando ampla competitividade, isonomia entre os licitantes, transparência, publicidade e obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

5.3. O julgamento das propostas será realizado com base em critérios objetivos, previamente definidos no edital, observando-se os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

5.4. Para fins de habilitação e julgamento, a Administração avaliará:

5.4.1. Capacidade Técnica

- a) Comprovação de experiência prévia na organização, planejamento ou execução de eventos esportivos, recreativos ou comunitários;
- b) Disponibilidade de equipe técnica qualificada para coordenação, logística e operacionalização de eventos esportivos, conforme exigências deste Termo de Referência;
- c) Aptidão para organização e execução de eventos esportivos em diferentes espaços públicos, como quadras, ginásios, campos e praças;
- d) Metodologia de trabalho compatível com a gestão, planejamento e execução de eventos esportivos de caráter público e comunitário.

5.4.2. Capacidade Operacional

- a) Estrutura mínima para planejamento, coordenação logística e execução de eventos esportivos, incluindo equipe de apoio e organização;
- b) Capacidade de iniciar a execução dos serviços em até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- c) Condições de cumprir integralmente o cronograma de eventos esportivos estabelecido pela Secretaria Municipal de Esporte – SEMES.

5.4.3. Critério de Julgamento

- a) Menor preço por item, desde que atendidos todos os requisitos técnicos e operacionais exigidos;
- b) Compatibilidade do valor ofertado com a estimativa de preços realizada pela Administração;
- c) Avaliação da vantajosidade e da economicidade, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.4.4. Regularidade Jurídica e Fiscal

A empresa vencedora deverá apresentar a documentação obrigatória de habilitação,

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

conforme a Lei nº 14.133/2021, incluindo:

- a) Regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária;
- b) Ato constitutivo e comprovação de atividade compatível com planejamento, organização ou execução de eventos esportivos;
- c) Certidões e documentos exigidos pela legislação municipal aplicável.

5.5. Somente será declarada vencedora a licitante que atender cumulativamente aos requisitos técnicos, operacionais, jurídicos e fiscais, e que apresentar proposta compatível com a estimativa de custos, assegurando eficiência e vantajosidade, nos termos do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

5.6. O resultado do Pregão Eletrônico será formalizado nos autos do processo administrativo e publicado nos meios oficiais, em observância aos princípios da publicidade, transparência e controle social.

6. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A presente contratação será realizada por meio de Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, modalidade aplicável às contratações de bens e serviços comuns, assim considerados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado.

6.2. A adoção do Pregão Eletrônico encontra amparo ainda no art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a preferência pela forma eletrônica, por ampliar a competitividade, assegurar maior transparência ao certame e promover a economicidade e a eficiência na contratação pública.

6.3. A escolha da modalidade decorre da natureza comum do objeto, consistente na prestação de serviços de planejamento, implementação e operacionalização de eventos esportivos, cujas especificações técnicas, quantitativos e condições de execução encontram-se claramente definidos no Documento de Formalização da Demanda – DFD e no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

6.4. O procedimento licitatório observará o planejamento estabelecido no ETP e as diretrizes fixadas no Decreto Municipal nº 20/2024, considerando a viabilidade técnica, econômica e operacional da contratação, bem como a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

6.5. O processo licitatório será devidamente instruído com DFD, ETP, Termo de Referência, estimativa de preços, edital, documentos de habilitação, julgamento das propostas e demais peças exigidas pela Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a observância dos princípios da legalidade, isonomia, transparência, eficiência, competitividade e interesse público.

6.6. A seleção da empresa será realizada mediante análise de proposta comercial e comprovação de capacidade técnica, garantindo-se a observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, competitividade mitigada e interesse público.

7. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. A despesa correrá à conta de recursos próprios do orçamento municipal, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, em especial o art. 18, §1º, inciso II, que exige a compatibilidade entre a contratação e a respectiva previsão orçamentária.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

7.2. Caberá à área de orçamento e finanças da Secretaria Municipal de Esporte verificar a disponibilidade orçamentária antes da assinatura do contrato, garantindo a regularidade da despesa pública e o cumprimento do princípio da responsabilidade fiscal.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.1. A contratação deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e administrativos necessários para garantir a adequada prestação dos serviços de planejamento, implementação e operacionalização de eventos esportivos, observando os padrões mínimos de qualidade, segurança, organização e eficiência estabelecidos pela Secretaria Municipal de Esporte.

8.2. Para execução adequada do objeto, a empresa contratada deverá cumprir, no mínimo, os seguintes requisitos:

8.2.1. Requisitos Técnicos

8.2.1.1. Disponibilizar equipe técnica qualificada, com formação e/ou experiência comprovada na organização, planejamento e execução de eventos esportivos, incluindo coordenação, arbitragem, apoio técnico e logística.

8.2.1.2. Comprovar capacidade técnica para organização de competições esportivas, torneios, campeonatos e eventos recreativos, envolvendo diferentes modalidades esportivas.

8.2.1.3. Assegurar planejamento prévio de cada evento, contemplando cronograma, regulamento das competições, organização das equipes participantes e estrutura operacional necessária.

8.2.1.4. Garantir a presença de profissionais responsáveis pela coordenação técnica e acompanhamento das atividades durante a realização dos eventos.

8.2.2. Requisitos Operacionais

8.2.2.1. Possuir capacidade logística para organização e execução dos eventos nos espaços esportivos indicados pela Secretaria Municipal de Esporte.

8.2.2.2. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço.

8.2.2.3. Planejar e executar os eventos esportivos conforme cronograma previamente aprovado pela Secretaria Municipal de Esporte – SEMES.

8.2.2.4. Responsabilizar-se pela organização operacional dos eventos, incluindo montagem de estrutura esportiva, coordenação das atividades, apoio técnico e demais ações necessárias à realização das competições.

8.2.2.5. Assegurar logística adequada para deslocamento da equipe, organização das atividades e execução dos eventos sem custos adicionais para a Administração Pública.

8.2.2.6. Manter comunicação permanente com o fiscal do contrato para alinhamento, ajustes operacionais e acompanhamento da execução dos eventos.

8.2.3. Requisitos Administrativos

8.2.3.1. Apresentar relatórios de execução dos eventos realizados, contendo descrição das atividades desenvolvidas, número de participantes, modalidades esportivas, local de realização e demais informações necessárias para fins de acompanhamento e atesto.

8.2.3.2. Manter regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

contratual, conforme exigido pela Lei nº 14.133/2021.

8.2.3.3. Submeter-se integralmente à fiscalização da Secretaria Municipal de Esporte, atendendo às orientações e determinações do gestor e fiscal do contrato.

8.2.3.4. Cumprir integralmente todas as obrigações previstas no edital, no Termo de Referência e no contrato, garantindo a adequada execução dos serviços.

8.2.4. Requisitos de Segurança e Qualidade

8.2.4.1. Observar as normas de segurança aplicáveis à realização de eventos esportivos, garantindo a integridade física dos participantes, equipes técnicas e público presente.

8.2.4.2. Garantir a adequada organização dos espaços esportivos utilizados, preservando os bens públicos e assegurando sua correta utilização.

8.2.4.3. Assegurar que os serviços sejam prestados com padrões de qualidade, organização e profissionalismo, compatíveis com as políticas públicas de esporte e lazer do Município.

8.3. O atendimento integral dos requisitos descritos constitui condição indispensável para o atesto dos serviços e realização dos pagamentos, conforme as disposições da Lei nº 14.133/2021 e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte – SEMES.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de planejamento, organização, implementação e operacionalização de eventos esportivos, promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte – SEMES, conforme cronograma e programação previamente definidos pela Administração.

9.2. Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias à realização dos eventos esportivos, incluindo planejamento, organização técnica, logística, coordenação e acompanhamento das atividades.

9.3. A execução dos serviços compreenderá, entre outras atividades:

9.3.1. Planejamento dos eventos, incluindo elaboração de cronograma, definição das modalidades esportivas, organização das equipes participantes e preparação dos regulamentos das competições.

9.3.2. Organização técnica das competições, compreendendo coordenação geral, arbitragem, controle de resultados e acompanhamento das partidas ou atividades esportivas.

9.3.3. Apoio logístico e operacional, incluindo mobilização da equipe técnica necessária, organização dos espaços esportivos, controle de participantes e suporte à realização das atividades.

9.3.4. Execução das competições e atividades esportivas, garantindo o cumprimento das regras, do cronograma e das orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte.

9.3.5. Apoio à divulgação e mobilização da comunidade, incentivando a participação da população nas atividades esportivas promovidas pelo Município.

9.4. Os eventos poderão ser realizados em quadras poliesportivas, campos, praças públicas, ginásios e demais espaços esportivos indicados pela Secretaria Municipal de Esporte.

9.5. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional suficiente para garantir a adequada execução dos eventos, incluindo coordenação, arbitragem, apoio técnico e organização.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

9.6. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte e programação de eventos definida pela Administração.

9.7. A contratada deverá cumprir integralmente os prazos estabelecidos no cronograma de eventos, assegurando a realização das atividades nas datas previamente definidas.

9.8. Após a realização de cada evento ou período de atividades, a empresa contratada deverá apresentar relatório de execução, contendo:

- descrição do evento realizado;
- local e data de realização;
- modalidades esportivas executadas;
- número estimado de participantes;
- registro das atividades desenvolvidas.

9.9. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Esporte, que verificará a conformidade das atividades realizadas com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

9.10. O pagamento dos serviços ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato, após verificação da execução satisfatória das atividades previstas.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Esporte (SEMES), por meio de gestor e fiscal(es) formalmente designados, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, responsáveis pelo acompanhamento integral da execução contratual, monitoramento da qualidade dos serviços, comunicação com a contratada e validação para fins de pagamento.

10.2. O gestor do contrato será responsável por:

- 10.2.1. Coordenar e supervisionar a execução global do objeto;
- 10.2.2. Assegurar o cumprimento das cláusulas contratuais e do Termo de Referência;
- 10.2.3. Registrar e comunicar à autoridade competente qualquer irregularidade constatada;
- 10.2.4. Demandar providências corretivas à contratada, quando necessário;
- 10.2.5. Consolidar informações para subsidiar pagamentos, eventuais reajustes e decisões administrativas.

10.3. O fiscal do contrato, designado pela SEMES, atuará diretamente na verificação operacional das atividades, devendo:

- 10.3.1. Acompanhar diariamente e/ou periodicamente a execução nos eventos;
- 10.3.2. Verificar assiduidade, pontualidade e postura profissional dos profissionais qualificados;
- 10.3.3. Certificar-se de que os eventos correspondem ao cronograma estabelecido na Ordem de Serviço;
- 10.3.4. Conferir qualidade técnica, metodologia utilizada e segurança dos eventos;
- 10.3.5. Registrar ocorrências em relatórios próprios;
- 10.3.6. Emitir atesto mensal, condição indispensável para liquidação da despesa.

10.4. A contratada deverá manter comunicação permanente com o gestor e o fiscal, informando:

- 10.4.1. Alterações de equipe ou necessidade de substituição de profissionais;

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

- 10.4.2. Impedimentos operacionais, imprevistos ou situações que possam impactar o cumprimento dos eventos;
- 10.4.3. Ajustes necessários à programação definida pela Administração.
- 10.5. O acompanhamento da execução será registrado em:
- 10.5.1. Relatórios mensais da contratada (eventos, horários, locais de competições e eventos, número estimado de participantes etc.);
- 10.5.2. Relatórios do fiscal contendo conformidades e eventuais não conformidades;
- 10.5.3. Registros de ocorrências formais e comunicações documentadas entre as partes.
- 10.6. Caso sejam identificadas falhas, atrasos ou descumprimentos, o fiscal deverá:
- 10.6.1. Notificar a empresa para correção imediata;
- 10.6.2. Registrar a ocorrência;
- 10.6.3. Encaminhar ao gestor para análise de eventual aplicação de sanções, conforme arts. 154 a 160 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.7. A gestão contratual também abarcará:
- 10.7.1. Verificação de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada durante toda a vigência;
- 10.7.1. Controle das horas, dias e locais efetivamente executados;
- 10.7.1. Monitoramento da continuidade, eficiência e qualidade dos serviços;
- 10.7.1. Avaliação do desempenho da contratada ao final da vigência para fins de registro e planejamento futuro.
- 10.8. Todo o processo de gestão e fiscalização será devidamente registrado nos autos do processo administrativo, garantindo rastreabilidade, transparência e conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO

- 11.1. O prazo total de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, período durante o qual serão realizados os serviços de planejamento, implementação e operacionalização de eventos esportivos descritos no Documento de Formalização da Demanda – DFD.
- 11.2. O início da execução ocorrerá mediante emissão da Ordem de Serviço, na qual serão definidos os eventos a serem realizados, locais, datas estimadas, quantitativos e demais orientações operacionais necessárias à execução do objeto. A contratada deverá iniciar as atividades no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no Estudo Técnico Preliminar – ETP.
- 11.3. Os serviços serão executados de forma parcelada e conforme demanda, de acordo com o calendário esportivo municipal, podendo ocorrer ajustes de datas, locais, modalidades esportivas e estrutura necessária, conforme as necessidades da Administração Pública.
- 11.4. Durante todo o período contratual, a contratada deverá garantir plena disponibilidade de equipe técnica, equipamentos, materiais e suporte operacional, assegurando a adequada organização, execução e acompanhamento dos eventos esportivos, em conformidade com os padrões de qualidade e segurança previstos neste Termo de Referência.
- 11.5. O encerramento da execução ocorrerá após o término do prazo contratual e mediante a entrega dos relatórios de execução dos eventos realizados, acompanhados da comprovação dos serviços prestados e do atesto de conformidade pelo fiscal do contrato, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

12.1. A medição dos serviços será realizada mensalmente, com base na efetiva realização dos eventos esportivos previstos no cronograma estabelecido pela Secretaria Municipal de Esporte (SEMES), considerando os eventos executados, datas de realização, locais, estrutura disponibilizada e demais requisitos operacionais definidos na Ordem de Serviço.

12.2. Para fins de medição, a contratada deverá apresentar Relatório Mensal de Execução, contendo, no mínimo:

- 12.2.1. identificação dos eventos esportivos realizados;
- 12.2.2. datas e locais de realização dos eventos;
- 12.2.3. descrição das atividades e modalidades esportivas executadas;
- 12.2.4. estrutura e recursos disponibilizados para realização do evento;
- 12.2.5. número estimado de participantes e público presente;
- 12.2.6. observações relevantes sobre a execução dos eventos;
- 12.2.7. registro fotográfico dos eventos realizados, quando solicitado pela Administração.

12.3. O fiscal do contrato verificará a conformidade dos serviços executados e emitirá atesto formal, condição indispensável para a liquidação da despesa.

12.4. Após o atesto, a contratada deverá emitir Nota Fiscal/Fatura correspondente ao período executado, acompanhada dos relatórios previstos no item 12.2.

12.5. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada, observada a disponibilidade financeira e orçamentária.

12.6. A liquidação da despesa ficará condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:

- 12.6.1. atesto do fiscal quanto à conformidade da execução dos eventos;
- 12.6.2. apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente;
- 12.6.3. manutenção da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- 12.6.4. inexistência de pendências, não conformidades ou descumprimentos contratuais;
- 12.6.5. comprovação da realização dos eventos previstos para o período.

12.7. Constatadas falhas ou descumprimentos na execução dos serviços, a Administração poderá:

- 12.7.1. determinar a correção imediata das irregularidades;
- 12.7.2. registrar ocorrência no processo de fiscalização contratual;
- 12.7.3. aplicar glosa proporcional no pagamento;
- 12.7.4. propor aplicação de sanções administrativas e contratuais, quando cabível.

12.8. Não serão pagos serviços não autorizados, eventos não realizados ou executados em desacordo com as especificações técnicas, operacionais e administrativas previstas neste Termo de Referência.

13. OBRIGAÇÕES

13.1. Obrigações da Contratada

13.1.1. Executar integralmente os serviços de planejamento, implementação e operacionalização de eventos esportivos, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nas Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Esporte (SEMES).

13.1.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e com experiência comprovada na

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

organização, coordenação e execução de eventos esportivos, garantindo a adequada condução das atividades previstas.

13.1.3. Planejar e organizar os eventos esportivos conforme o calendário e cronograma definidos pela SEMES, observando prazos, programação e público-alvo.

13.1.4. Executar todas as etapas necessárias à realização dos eventos, incluindo organização logística, coordenação de atividades esportivas, controle de participantes e suporte operacional.

13.1.5. Garantir a presença da equipe responsável nos locais e horários definidos para cada evento, assegurando o pleno funcionamento das atividades programadas.

13.1.6. Substituir imediatamente profissionais que apresentem desempenho inadequado, conduta incompatível ou impossibilidade de continuidade na execução dos serviços, quando solicitado pela Administração.

13.1.7. Manter comunicação permanente com o gestor e o fiscal do contrato, informando previamente eventuais ocorrências, ajustes operacionais e necessidades relacionadas à execução dos eventos.

13.1.8. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos participantes, do público e da equipe envolvida, respeitando normas técnicas e boas práticas aplicáveis à realização de eventos esportivos.

13.1.9. Providenciar, quando de sua responsabilidade, os materiais e recursos operacionais necessários à execução das atividades previstas nos eventos.

13.1.10. Apresentar Relatório de Execução de Eventos, contendo no mínimo:

- descrição das atividades realizadas;
- data e local dos eventos;
- número estimado de participantes;
- registros fotográficos ou documentais, quando aplicável;
- demais informações solicitadas pela SEMES.

13.1.11. Manter durante toda a vigência contratual a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida para contratação com a Administração Pública.

13.1.12. Atender prontamente às notificações, orientações e determinações emitidas pela fiscalização da SEMES.

13.1.13. Zelar pela imagem institucional da Administração Pública durante a execução dos eventos, mantendo postura ética, profissional e respeitosa.

13.2. Obrigações da Contratante

13.2.1. Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, nos termos dos arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021.

13.2.2. Emitir as Ordens de Serviço contendo as informações necessárias à realização dos eventos esportivos, tais como datas, locais, modalidades e programação.

13.2.3. Disponibilizar, quando aplicável, os espaços públicos necessários à realização dos eventos esportivos, como quadras, ginásios, praças, estádios ou outros locais definidos pela Administração.

13.2.4. Fornecer orientações institucionais, diretrizes organizacionais e apoio administrativo necessários à adequada execução das atividades.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

13.2.5. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, verificando o cumprimento das obrigações, a qualidade das atividades realizadas e a conformidade com o planejamento estabelecido.

13.2.6. Registrar e comunicar à contratadas eventuais irregularidades ou não conformidades identificadas durante a execução dos eventos, solicitando as devidas correções.

13.2.7. Receber, analisar e atestar os relatórios de execução apresentados pela contratada para fins de acompanhamento, medição e pagamento.

13.2.8. Efetuar os pagamentos devidos conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.

13.2.9. Registrar nos autos do processo administrativo todos os atos relacionados à gestão e fiscalização do contrato, garantindo transparência e rastreabilidade.

13.2.10. Adotar as providências administrativas cabíveis em caso de descumprimento contratual, inclusive aplicação de sanções, quando necessário.

14. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO SUB 9, SUB 11: Premiação: 2(dois) troféus de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 2(dois)) troféus de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 60(sessenta) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 60(sessenta) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. 2(dois) troféus troféu para artilheiro de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 2(dois) troféus troféu para melhor goleiro de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 2(dois) troféus para jogador destaque de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; Arbitragem: 4(quatro) Árbitros por jogos	Serviço	1	R\$ 18.421,91	R\$ 18.421,91

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

	Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Quantidade de Jogos: 30(trinta) Jogos Duração do evento: 20(vinte) dias ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MES e EPPS.				
2	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO FESTIVAL ESPORTIVO: Premiação: 25(vinte) troféus de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 25(vinte) troféus de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 150 (cento e cinquenta) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 150 (cento e cinquenta) medalhas de 2º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. Arbitragem: 4(quatro) Árbitros por jogos e por modalidade Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Quantidade de Jogos: 40(quarenta) para o futsal travinha masc./fem. 20(vinte) para o vôlei masc./fem. 10(dez) para o basquete masc./fem. 30(trinta) para o tênis de mesa masc./fem. 20(vinte) para o xadrez masc./fem. - Jogos populares (corrida do saco, cabo de guerra, peteca) - Ginástica funcional - Zumba / dança fitness - Jogos adaptados - Recreação infantil orientada Duração do evento: 4(quatro) finais de semana ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO	Serviço	1	R\$ 18.335,52	R\$ 18.335,52

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

	DE MEs e EPPS.				
3	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TAÇA CIDADE DE FUTEBOL DE CAMPO: Premiação: 1(um) troféu de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 1(um) troféu de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 30(trinta) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 30(trinta) medalhas de 2º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. 1(um) troféu para artilheiro de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 1(um) troféu para melhor goleiro de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 1(um) troféu para jogador destaque de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; Arbitragem: 4(quatro) Árbitros por jogos Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Quantidade de Jogos: 50(cinquenta) Jogos Duração do evento: 30(trinta) dias ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MEs e EPPS.	Serviço	1	R\$ 34.059,09	R\$ 34.059,09
4	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS DE ANIVERSÁRIO: Premiação: 16(dezesseis) troféus de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 16(dezesseis) troféus de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado;	Serviço	1	R\$ 45.839,51	R\$ 45.839,51

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

	150 (cento e cinquenta) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 150 (cento e cinquenta) medalhas de 2º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. Arbitragem: 4(quatro) Árbitros por jogos e por modalidade Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Quantidade de Jogos: 50(cinquenta) para o futsal masculino e feminino 30(trinta) para o vôlei masculino e feminino 20(vinte) para o vôlei de praia masculino e feminino 20(vinte) para o basquete masculino e feminino 20(vinte) para o futevôlei masculino e feminino 30(trinta) para o tênis de mesa masculino e feminino 20(vinte) para o xadrez masculino e feminino Duração do evento: 60(sessenta) dias ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MES e EPPS.				
5	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES AÇAILANDENSES - JEAS: Premiação: 40(quarenta) troféus de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 40(quarenta) troféus de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 250 (duzentas e cinquenta) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 250 (duzentas e cinquenta) medalhas de 2º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de	Serviço	1	R\$ 74.756,94	R\$ 74.756,94

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

	METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. Arbitragem: 4(quatro) Árbitros por jogos e por modalidade Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Quantidade de Jogos: 150(cento cinquenta) para o futsal masc./fem. Infantil e Infante 100(cent) para o vôlei masc./fem. Infantil e Infante 80(oitenta) para o vôlei de praia masc./fem. Infantil e Infante 50(cinquenta) para o basquete masc./fem. Infantil e Infante 40(quarenta) handebol masc./fem. Infantil e Infante 130(cento trinta) para o tênis de mesa masc./fem. Infantil e Infante 100(cent) para o xadrez masc./fem. Infantil e Infante 50(cinquenta) para o band minton masc./fem. Infantil e Infante 80(oitenta) baterias para o atletismo masc./fem. Infantil e Infante Duração do evento: 30(trinta) dias ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MES e EPPS.				
6	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MARANHÃO DO SUL DE FUTEBOL: Premiação: 1(um) troféu de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 1(um) troféu de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 30(trinta) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 30(trinta) medalhas de 2º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8	Serviço	1	R\$ 143.065,32	R\$ 143.065,32

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

	cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. 1(um) troféu para artilheiro de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 1(um) troféu para melhor goleiro de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 1(um) troféu para jogador destaque de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; Arbitragem: 4(quatro) Árbitros por jogos Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Quantidade de Jogos: 80(oitenta) Jogos Duração do evento: 50(cinquenta) dias ITEM DE AMPLA PARTICIPAÇÃO				
7	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO AÇAILANDENSE MUNICIPAL DE FUTEBOL: Premiação: 1(um) troféu de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 1(um) troféu de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 30(trinta) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 30(trinta) medalhas de 2º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. 1(um) troféu para artilheiro de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 1(um) troféu para melhor goleiro de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 1(um) troféu para jogador destaque de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; Arbitragem: 4(quatro) Árbitros por jogos Segurança patronizada:	Serviço	1	R\$ 36.206,94	R\$ 36.206,94

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

	3(três) Segurança por jogos Quantidade de Jogos: 30(trinta) Jogos Duração do evento: 30(trinta) dias ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MES e EPPS.				
8	Elaboração e Execução do Copão Rural de futebol de campo: Premiação: 1(um) troféu de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 1(um) troféu de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 30(trinta) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 30(trinta) medalhas de 2º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. 1(um) troféu para artilheiro de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 1(um) troféu para melhor goleiro de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 1(um) troféu para jogador destaque de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; Arbitragem: 4(quatro) Árbitros por jogos Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Quantidade de Jogos: 50(cinquenta) Jogos Duração do evento: 30(trinta) dias ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MES e EPPS.	Serviço	1	R\$ 21.535,24	R\$ 21.535,24
9	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE JOGOS RADICAIS: Premiação: 36 (trinta e seis) troféus de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de	Serviço	1	R\$ 44.390,45	R\$ 44.390,45

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 19/03/2026 11:32:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-1923932719704.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

	METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 36 (trinta e seis) troféus de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 100(cem) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 100(cem) medalhas de 2º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. Arbitragem: 6(seis) Árbitros por modalidades Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Quantidade de baterias: 10(dez) baterias para o Motocross masc./fem. 40(quarenta) baterias para o Bicross / BMX masc./fem. 20(vinte) baterias para o Quadriciclo masc./fem. 10(dez) baterias Patins (inline / street) masc./fem. 20(vinte) baterias Skate masc./fem. 10(dez) baterias Slackline masc./fem. Duração do evento: 6(seis) finais de semana – Sendo 1(um) final de semana para cada modalidade. ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MEs e EPPS.				
10	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE BICICROSS: Premiação: 10(dez) troféu de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 10(dez) troféu de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 20(vinte) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8	Serviço	1	R\$ 15.865,79	R\$ 15.865,79

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 19/03/2026 11:32:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-1923932719704.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

	cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 20(vinte) medalhas de 2º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. Arbitragem: 6(seis) Árbitros Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Quantidade de baterias: 10(dez) baterias para o masculino 5(cinco) baterias para o feminino Duração do evento: 2(dois) dias ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MES e EPPS.				
11	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO REGIONAL MASCULINO DE FUTSAL: Premiação: 1(um) troféu de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 1(um) troféu de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 1(um) troféu de 3º lugar de 30 ou 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 20 (vinte) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 20 (vinte) medalhas de 2º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. 20 (vinte) medalhas de 3º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. 1(um) troféu para artilheiro de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 1(um) troféu para melhor goleiro de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado;	Serviço	1	R\$ 21.591,79	R\$ 21.591,79

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 19/03/2026 11:32:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-1923932719704.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

	1(um) troféu para jogador destaque de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; Arbitragem: 4(quatro) Árbitros por jogos Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Quantidade de Jogos: 100(cento) Jogos Duração do evento: 3(três) dias ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MES e EPPS.				
12	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS ESCOLARES REGIONAIS: Premiação: 40(quarenta) troféus de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 40(quarenta) troféus de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 250 (duzentas e cinquenta) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 250 (duzentas e cinquenta) medalhas de 2º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. Arbitragem: 4(quatro) Árbitros por jogos e por modalidade Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Quantidade de Jogos: 150(cento cinquenta) para o futsal masc./fem. Infantil e Infante 100(cento) para o vôlei masc./fem. Infantil e Infante 80(oitenta) para o vôlei de praia masc./fem. Infantil e Infante 50(cinquenta) para o basquete masc./fem. Infantil e Infante 40(quarenta) handebol masc./fem. Infantil e Infante	Serviço	1	R\$ 31.030,58	R\$ 31.030,58

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 19/03/2026 11:32:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-1923932719704.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

	130(cento trinta) para o tênis de mesa masc./fem. Infantil e Infante 100(cento) para o xadrez masc./fem. Infantil e Infante 50(cinquenta) para o band minton masc./fem. Infantil e Infante 80(oitenta) baterias para o atletismo masc./fem. Infantil e Infante Duração do evento: 30(trinta) dias ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MES e EPPS.				
13	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO DE SUB 13 SUB 15: Premiação: 2(dois) troféus de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 2(dois) troféus de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 60(sessenta) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 60(sessenta) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. 2(dois) troféus troféu para artilheiro de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 2(dois) troféus troféu para melhor goleiro de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 2(dois) troféus para jogador destaque de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; Arbitragem: 4(quatro) Árbitros por jogos Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Quantidade de Jogos: 50(cinquenta) Jogos Duração do evento:	Serviço	1	R\$ 15.887,79	R\$ 15.887,79

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

	• 40(quarenta) dias. ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MES e EPPS.				
14	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TORNEIO DE FUTEVÔLEI: Premiação: • 1(um) troféu de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; • 1(um) troféu de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; • 10(dez) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; • 10(dez) medalhas de 2º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. • 1(um) troféu para jogador destaque de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; Arbitragem: • 2(dois) Árbitros por jogos Segurança patronizada: • 3(três) Segurança por jogos Quantidade de Jogos: • 30(trinta) Jogos Duração do evento: • 10(dez) dias ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MES e EPPS.	Serviço	1	R\$ 12.967,53	R\$ 12.967,53
15	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TORNEIO DE BEACH TÊNIS: Premiação: • 1(um) troféu de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; • 1(um) troféu de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; • 10(dez) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; • 10(dez) medalhas de 2º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8	Serviço	1	R\$ 14.680,55	R\$ 14.680,55

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 19/03/2026 11:32:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-1923932719704.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

	cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. 1(um) troféu para jogador destaque de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; Arbitragem: 2(dois) Árbitros por jogos Quantidade de Jogos: 20(vinte) Jogos Duração do evento: 10(dez) dias ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MEs e EPPS.				
16	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO DE SUB 17, SUB 19: Premiação: 2(dois) troféu de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou 2(dois) troféus de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 2(dois) troféus de 2º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 60(sessenta) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 60(sessenta) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. 2(dois) troféus troféu para artilheiro de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 2(dois) troféus troféu para melhor goleiro de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 2(dois) troféus para jogador destaque de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; Arbitragem: 4(quatro) Árbitros por jogos Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Quantidade de Jogos: 40(quarenta) Jogos	Serviço	1	R\$ 15.036,98	R\$ 15.036,98

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

	Duração do evento: 30(trinta) dias ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MES e EPPS.				
17	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO VETERANOS 40 E 50: Premiação: 2(dois) troféus de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 2(dois) troféus de 2º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 60(sessenta) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 60(sessenta) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. 2(dois) troféus troféu para artilheiro de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 2(dois) troféus troféu para melhor goleiro de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 2(dois) troféus para jogador destaque de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; Arbitragem: 4(quatro) Árbitros por jogos Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Quantidade de Jogos: 30(trinta) Jogos Duração do evento: 20(vinte) dias ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MES e EPPS.	Serviço	1	R\$ 50.179,92	R\$ 50.179,92
18	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS DA JUVENTUDE: Premiação: 25(vinte) troféus de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado;	Serviço	1	R\$ 16.350,60	R\$ 16.350,60

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 19/03/2026 11:32:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-1923932719704.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

	25(vinte) troféus de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 150 (cento e cinquenta) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 150 (cento e cinquenta) medalhas de 2º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. Arbitragem: 4(quatro) Árbitros por jogos e por modalidade Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Quantidade de Jogos: 80(oitenta) para o futsal masc./fem. 40(quarenta) para o vôlei masc./fem. 80(oitenta) para o vôlei de praia masc./fem. 30(trinta) para o basquete masc./fem. 40(quarenta) handebol masc./fem. 100(cento) para o tênis de mesa masc./fem. 80(oitenta) para o xadrez masc./fem. Duração do evento: 20(vinte) dias ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MEs e EPPS.				
19	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO TORNEIO DE VÔLEI DE PRAIA: Premiação: 1(um) troféu de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 1(um) troféu de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 10(dez) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 10(dez) medalhas de 2º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8	Serviço	1	R\$ 15.280,74	R\$ 15.280,74

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

	cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. 1(um) troféu para jogador destaque de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; Arbitragem: 2(dois) Árbitros por jogos Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Quantidade de Jogos: 30(trinta) Jogos Duração do evento: 10(dez) dias ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MEs e EPPS.				
20	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO AMADOR DA CIDADE DE FUTEBOL: Premiação: 1(um) troféu de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 1(um) troféu de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 30(trinta) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 30(trinta) medalhas de 2º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. 1(um) troféu para artilheiro de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 1(um) troféu para melhor goleiro de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 1(um) troféu para jogador destaque de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; Arbitragem: 4(quatro) Árbitros por jogos Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Quantidade de Jogos: 50(cinquenta) Jogos Duração do evento: 30(trinta) dias	Serviço	1	R\$ 47.195,40	R\$ 47.195,40

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

	ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MES e EPPS.				
21	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO FESTIVAL DA JUVENTUDE: Premiação: 25(vinte) troféus de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 25(vinte) troféus de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 150 (cento e cinquenta) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 150 (cento e cinquenta) medalhas de 2º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. Arbitragem: 4(quatro) Árbitros por jogos e por modalidade Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Quantidade de Jogos: 40(quarenta) para o futsal travinha masc./fem. 20(vinte) para o vôlei masc./fem. 10(dez) para o basquete masc./fem. 30(trinta) para o tênis de mesa masc./fem. 20(vinte) para o xadrez masc./fem. - Jogos populares (corrida do saco, cabo de guerra, peteca) - Ginástica funcional - Zumba / dança fitness - Jogos adaptados - Recreação infantil orientada Duração do evento: 6(seis) finais de semana ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MES e EPPS.	Serviço	1	R\$ 23.063,34	R\$ 23.063,34
22	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS ESPECIAIS – PARADESPORTO:	Serviço	1	R\$ 22.705,77	R\$ 22.705,77

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

	Premiação: 25(vinte) troféus de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 25(vinte) troféus de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 150 (cento e cinquenta) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 150 (cento e cinquenta) medalhas de 2º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. Arbitragem: 4(quatro) Árbitros por jogos e por modalidade Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Quantidade de Jogos: 30(trinta) para o futsal masc./fem. 20(vinte) para o vôlei masc./fem. 15(quinze) para o vôlei de praia masc./fem. 10(dez) para o basquete masc./fem. 15(quinze) handebol masc./fem. 30(trinta) para o tênis de mesa masc./fem. 20(vinte) para o xadrez masc./fem. 10(dez) baterias para o atletismo masc./fem. Duração do evento: 20(vinte) dias ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MES e EPPS.				
23	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS DO SERVIDOR PÚBLICO: Premiação: 25(vinte) troféus de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado;	Serviço	1	R\$ 30.730,56	R\$ 30.730,56

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

	25(vinte) troféus de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 150 (cento e cinquenta) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 150 (cento e cinquenta) medalhas de 2º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. Arbitragem: 4(quatro) Árbitros por jogos e por modalidade Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Quantidade de Jogos: 30(trinta) para o futsal masc./fem. 20(vinte) para o vôlei masc./fem. 15(quinze) para o vôlei de praia masc./fem. 10(dez) para o basquete masc./fem. 30(trinta) para o tênis de mesa masc./fem. 50(cinquenta) para o xadrez masc./fem. 20(vinte) baterias para o atletismo masc./fem. Duração do evento: 20(vinte) dias ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MEs e EPPS.				
24	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS JOGOS DO INTERBAIRROS: Premiação: 16(dezesseis) troféus de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 16(dezesseis) troféus de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 150 (cento e cinquenta) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de	Serviço	1	R\$ 73.185,14	R\$ 73.185,14

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 19/03/2026 11:32:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-1923932719704.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

	METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 150 (cento e cinquenta) medalhas de 2º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. Arbitragem: 4(quatro) Árbitros por jogos e por modalidade Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Quantidade de Jogos: 50(cinquenta) para o futsal masculino e feminino 30(trinta) para o vôlei masculino e feminino 20(vinte) para o vôlei de praia masculino e feminino 20(vinte) para o basquete masculino e feminino 20(vinte) para o futevôlei masculino e feminino 30(trinta) para o tênis de mesa masculino e feminino 20(vinte) para o xadrez masculino e feminino Duração do evento: 30(trinta) ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MEs e EPPS.				
25	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE XADREZ: Premiação: 1(um) troféu de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 1(um) troféu de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 10(dez) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 10(dez) medalhas de 2º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA.	Serviço	1	R\$ 18.178,44	R\$ 18.178,44

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 19/03/2026 11:32:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-1923932719704.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

	1(um) troféu para jogador destaque de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; Arbitragem: 4(quatro) Árbitros por jogos Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Quantidade de Jogos: 50(cinquenta) Jogos Duração do evento: 10(dez) dias ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MES e EPPS.				
26	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE TÊNIS DE MESA: Premiação: 1(um) troféu de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 1(um) troféu de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 10(dez) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 10(dez) medalhas de 2º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. 1(um) troféu para jogador destaque de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; Arbitragem: 6(seis) Árbitros por jogos Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Quantidade de Jogos: 60(sessenta) Jogos Duração do evento: 10(dez) dias ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MES e EPPS.	Serviço	1	R\$ 16.564,80	R\$ 16.564,80
27	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO CAMPEONATO FEMININO DE FUTEBOL DE CAMPO: Premiação:	Serviço	1	R\$ 20.277,60	R\$ 20.277,60

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 19/03/2026 11:32:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-1923932719704.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

	1(um) troféu de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 1(um) troféu de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 30(trinta) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 30(trinta) medalhas de 2º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. 1(um) troféu para artilheiro de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 1(um) troféu para melhor goleiro de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 1(um) troféu para jogador destaque de 20 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; Arbitragem: 4(quatro) Árbitros por jogos Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Quantidade de Jogos: 30(trinta) Jogos Duração do evento: 20(vinte) dias ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MEs e EPPS.				
28	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO CAMPEONATO DE MOTO CROSS MASCULINO E FEMININO: Premiação: 10(dez) troféu de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 10(dez) troféu de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 20(vinte) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 20(vinte) medalhas de 2º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA.	Serviço	1	R\$ 60.690,00	R\$ 60.690,00

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 19/03/2026 11:32:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-1923932719704.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

	Arbitragem: 6(seis) Árbitros Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Quantidade de baterias: 10(dez) baterias para o masculino 5(cinco) baterias para o feminino Duração do evento: 2(dois) dias ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MES e EPPS.				
29	ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO CAMPEONATO DE SKATE MASCULINO E FEMININO: Premiação: 10(dez) troféu de 1º lugar de 60,50 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 10(dez) troféu de 2º lugar de 30 ou 40 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizado; 20(vinte) medalhas de 1º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA; 20(vinte) medalhas de 2º lugar Medalhas de Cunhada de 6 a 8 cm, de METAL, ou ACRÍLICO personalizada e com FITA. Arbitragem: 6(seis) Árbitros Segurança patronizada: 3(três) Segurança por jogos Quantidade de baterias: 10(dez) baterias para o masculino 5(cinco) baterias para o feminino Duração do evento: 2(dois) dias ITEM EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MES e EPPS.	Serviço	1	R\$ 14.786,94	R\$ 14.786,94
VALOR TOTAL GLOBAL					R\$ 972.861,18

14.4. A estimativa global da contratação foi fixada em R\$ 972.861,18 (novecentos e setenta e dois mil oitocentos e sessenta e um reais e dezoito centavos), conforme tabela anexa,

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

contemplando todos os itens, com base na média de preços apurada, e considerando as quantidades estimadas por item. Essa metodologia assegura observância ao princípio da razoabilidade e compatibilidade com o mercado.

15. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.2. Fiscalização Técnica da Execução do Contrato

15.2.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

15.2.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 13, VII);

15.2.3. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 13, VIII);

15.2.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 13, XI).

15.2.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 13, XII).

15.2.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 13, VII).

15.3. Fiscalização Administrativa

15.3.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 14, I, II e III, do Decreto Municipal nº 27, de 2024).

15.3.1.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 14, V).

15.4. Gestor do Contrato

15.4.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 12, I).

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

15.4.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 12, II).

15.4.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. manifestar acerca da celebração de termo aditivo, da extinção dos contratos e demais ocorrências pertinentes à execução contratual (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 12, III e IV).

15.4.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 12, VI).

15.4.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 12, VIII).

15.4.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 27, de 2024, art. 12, V).

15.5. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

16. MECANISMO DE COMUNICAÇÃO

16.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

16.1.1. DA RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE EVENTUAIS CONFLITOS (ART. 151 DA LEI 14.133/2021)

16.1.2. Em consonância com o disposto no art. 151 da Lei nº 14.133/2021, eventuais conflitos decorrentes da execução contratual deverão, preferencialmente, ser solucionados por meios consensuais, tais como: negociação direta entre as partes; conciliação administrativa, com participação de representantes da Administração e da contratada; mediação, por profissional ou entidade especializada.

16.1.3. Somente após esgotadas as vias consensuais, será admitida a judicialização do conflito, com a competente prestação jurisdicional.

16.1.4. A adoção de métodos autocompositivos visa à preservação da eficiência administrativa, redução de litígios e continuidade dos serviços essenciais de saúde pública.

16.2. DO CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE E RESPONSABILIDADE

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

SOCIOAMBIENTAL (ARTS. 11, III E 20, §1º)

16.2.1. A execução do contrato deverá observar critérios de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental, de modo a minimizar impactos negativos ao meio ambiente e promover práticas responsáveis no âmbito da contratação pública. A contratada deverá, sempre que tecnicamente possível:

- a) utilizar papéis provenientes de fontes certificadas ou reciclados, com comprovação de origem sustentável, observadas as normas da ABNT aplicáveis;
- b) adotar tintas e insumos gráficos de baixo impacto ambiental, livres de substâncias tóxicas proibidas pela legislação ambiental vigente;
- c) adotar medidas de eficiência energética e uso racional de recursos hídricos e energéticos nos processos produtivos;
- d) realizar a segregação e o descarte adequado dos resíduos sólidos oriundos da atividade gráfica, em conformidade com a legislação ambiental e normas locais aplicáveis;
- e) observar critérios de acessibilidade e usabilidade nos materiais produzidos, quando couber, em consonância com o Decreto nº 10.174/2019 e demais legislações pertinentes;
- f) comprovar, sempre que solicitado pela Administração, as práticas socioambientais implementadas, por meio de documentos, certificados ou relatórios técnicos.

16.3. O descumprimento das obrigações socioambientais poderá ensejar aplicação de sanções contratuais, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e do contrato administrativo, sem prejuízo das responsabilidades civis e ambientais da contratada.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL N° 128, DE 18 DE JULHO DE 2025, conforme segue:

17.2. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas ficarão sujeitos às penalidades descritas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em multa compensatória, nem de promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Decreto.

17.4. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, alínea "a", do item 17.2.

17.5. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

§ 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.6. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa para cada penalidade.

17.7. A sanção de advertência é instrumento de diálogo e correção de conduta, consistindo em comunicação formal ao licitante ou contratado, e será aplicada nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa:

I - Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à lei, como atraso na entrega de produtos, serviços ou etapas de obras, independentemente da aplicação de multa;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

17.8. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo calculada conforme o edital ou contrato, respeitados os limites de mínimo 0,5% e máximo 30% do valor contratado, segundo os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- b) Não celebrar contrato ou não apresentar documentação exigida após convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato parcela do objeto não executada, em caso de inexecução que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

17.9. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

17.10. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea "a", item 17.4, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

II - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

III - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

17.11. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea "c", do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

17.12. Considera-se a conduta do inciso IV, alínea "f", do item 17.4 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

17.13. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal; ou

IV - cobrado judicialmente.

17.14. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração

17.15. Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (pena: impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;)

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

II - dar causa à inexecução total do contrato; (pena: impedimento pelo período de até 3 (três) anos;)

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; (pena: impedimento pelo período de até 2(dois) meses;)

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;)

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;)

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; (pena: impedimento pelo período de até 1 (um) ano.)

17.16. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - recusa injustificada do contratado em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

17.17. Considera-se a conduta do inciso I do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

17.18. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso III do item 17.6, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - Entregar documentação em desconformidade;

II - Entregar documentação parcial;

III - Não apresentar documentação complementar exigida.

17.19. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

17.20. Considera-se a conduta do inciso VI do item 17.6 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

17.21. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

3 (três) anos e máximo 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato: Pena: até 4 anos;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena: até 6 anos;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena: até 6 anos;

IV - Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação: Pena: até 5 anos;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: Pena: até 6 anos.

17.22. Considera-se a conduta do inciso II do item 17.7 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Açailândia, com exceção da conduta disposta no item 17.4, inciso IV, alínea "a".

17.23. A conduta do inciso III refere-se à prática de atos que prejudiquem o bom andamento do certame ou do contrato.

17.24. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 6 anos, nos casos em que a gravidade da infração justificar penalidade mais severa.

17.25. Em relação a essas condutas, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou ato de improbidade administrativa, será dado conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

17.26. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do prefeito municipal, e, quando aplicada por autarquia, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

18. DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Instrumento Convocatório de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Prefeitura Municipal de Açailândia na forma da legislação vigente.

18.2. A EMPRESA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Açailândia.

18.3. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento convocatório, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento convocatório, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18.4. As partes se comprometem a estabelecer a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Convocatório, se houverem.

19. DA RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRA

19.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

20. DA HABILITAÇÃO

20.12. Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

20.12.1. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

20.12.2. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

20.12.3. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

20.12.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.12.5. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

20.12.6. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

20.12.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

20.12.8. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

20.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

20.14. Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista**:

20.14.1. **Prova de regularidade com a Fazenda Nacional**, mediante a apresentação

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

20.14.2. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual** relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de *Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa* do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

20.14.3. **Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal** relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de *Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa* ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

20.14.4. **Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação do *Certificado de Regularidade do FGTS* – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

20.14.5. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)*, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;

20.15. Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira**:

20.15.1. **Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial**, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

20.15.1.1. **Balanço Patrimonial (BP), Demonstração do Resultado do Exercício (DRE)** e demais Demonstrações Contábeis dos (02) dois últimos exercício social, acompanhados pelos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário ou do próprio Livro Diário e Notas Explicativas, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório.

20.15.1.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada através dos seguintes índices: Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) iguais ou superiores a 1 (um);

a) Para facilitar a análise da boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente declaração com memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas dos índices dos índices

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

de Liquidez Geral (ILG), Solvência Geral (ISG) e Liquidez Corrente (ILC) extraídos do último balanço patrimonial, observado o item 11.5.2, da seguinte forma:

ILG =	$\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00
ISG =	$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00
ILC =	$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$
	cujo resultado deverá ser superior ou igual a 1,00

a.1. O **Índice de Liquidez Geral (ILG)** indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício para liquidar suas obrigações, com vencimento neste mesmo período.

a.2. O **Índice de Solvência Geral (ISG)** expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes.

a.3. O **Índice de Liquidez Corrente (ILC)** indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo.

a.4. Para os três índices (ISG, ILG e ILC), o resultado “maior ou igual a 1” é indispensável à comprovação da boa situação financeira, sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor será a condição da empresa.

a.5. O atendimento aos índices estabelecidos demonstrará uma situação **EQUILIBRADA** da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação **DEFICITÁRIA** da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

20.15.1.3. As empresas, que apresentarem qualquer dos índices acima, resultado inferior a 1 (um), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

20.16. Documentos relativos à **qualificação técnica**:

20.16.1. A licitante deverá apresentar, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte

Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil

CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

licitante forneceu ou está fornecendo, de forma satisfatória e sem restrições, objeto pertinente e compatível com o objeto da licitação.

20.16.2. O atestado deve conter informações do seu emitente como telefone e endereço, de forma que este município possa fazer contato para verificar sua autenticidade se for necessário. O atestado de capacidade técnica terá prazo de validade indeterminado, salvo quando no mesmo estiver explicita sua validade.

20.16.3. Apresentar Declaração indicando equipe técnica e o profissional que será o responsável técnico.

21. DO REAJUSTE

21.1. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data limite para apresentação da proposta, mediante aplicação de índice oficial setorial ou, na ausência deste, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, conforme dispõe o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

21.2. O reajuste será concedido apenas quando solicitado pela CONTRATADA, devidamente instruído com a memória de cálculo, observando-se a variação acumulada do índice no período de 12 (doze) meses.

21.3. O reajuste não será devido caso haja atraso na execução contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, tampouco poderá ser aplicado de forma retroativa a períodos anteriores à formalização do pedido.

21.4. Ressalva-se, ainda, que em situações de alteração dos custos contratuais decorrentes de fato imprevisível, força maior ou caso fortuito que impactem o equilíbrio econômico-financeiro inicial, poderá ser celebrado termo aditivo de recomposição ou repactuação, nos termos dos arts. 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021, desde que tecnicamente comprovada a necessidade e aprovada pela autoridade competente.

22. DAS VEDAÇÕES

22.12. Não se admitirá a reunião de empresas em consórcio para participar do certame uma vez que o objeto nem é complexo, nem é de grande vulto, havendo inúmeros potenciais licitantes no mercado. Assim, vedar a participação em consórcio é uma forma de mitigar o risco de cartel e, ao mesmo tempo, de estimular a competitividade.

22.13. Não poderá participar do certame Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição. (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

22.14. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

22.15. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

22.16. Agente público do órgão ou entidade licitante.

23. PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

23.1. A Lei Complementar n. 123/2006 confere tratamento diferenciado e simplificado à participação de ME e EPP e deve ser obrigatoriamente aplicada nas contratações da

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

Administração Pública.

23.2. Após a realização de pesquisa de preços, a ser providenciada pela unidade competente, será conferido tratamento diferenciado, reservando:

I - a exclusividade na participação do certame às microempresas e empresas de pequeno porte, caso o valor de referência do lote/item fique em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), na forma como dispõe o inciso I do artigo 48, da Lei Complementar n.º 123, de 2006;

24. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTA

24.1. As propostas deverão ser apresentadas sem rasuras, assinadas pelo representante legal da empresa, com todas as páginas rubricadas, contendo as especificações, preço unitário, total e global dos serviços;

24.2. A apresentação da proposta por parte da empresa implica na plena aceitação de todos os termos contidos no documento, edital e do modelo de contrato a ser firmado com a empresa contratada.

25. DOS DADOS PESSOAIS

25.1. Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente instrumento convocatório manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão deste instrumento convocatório, comprometendo-se a não dar conhecimento transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dados que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

26. DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

26.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Instrumento Convocatório de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Prefeitura Municipal de Açailândia na forma da legislação vigente.

26.2. A(s) EMPRESA(s) assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Açailândia.

26.3. Nenhum das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento convocatório, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento convocatório, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

26.4. As partes se comprometem a estabelecer a estabelecer, de forma clara e precisa, os

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Convocatório, se houverem.

27. BENEFÍCIO REGIONAL LOCAL

27.1. Com objetivo de fomentar o mercado regional e local, em cumprimento ao que determina o Decreto Municipal nº 150, de 04 de agosto de 2021, as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na Região do Carajás, conforme a Lei Complementar Estadual nº 108/2007, que apresentarem preço final superior em até 10% do menor preço ofertado terão preferência para contratação.

28. DA SUBCONTRATAÇÃO

28.1. A CONTRATADA, não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto do Contrato Administrativo, sob pena de imediata rescisão e aplicação das sanções administrativas cabíveis.

29. UNIDADE FISCALIZADORA

29.1. Secretaria Municipal de Esporte.

30. MATRIZ DE ALOCAÇÃO DE RISCOS

30.1. A Matriz de Alocação de Riscos tem por finalidade distribuir, entre a Contratante e a Contratada, as responsabilidades em relação a eventos supervenientes que possam impactar a execução do contrato, garantindo previsibilidade, continuidade e equilíbrio econômico-financeiro, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

30.2. A presente matriz identifica os principais riscos associados à execução dos serviços, classifica-os quanto à natureza e estabelece a responsabilidade e as medidas cabíveis para tratamento, mitigação e resposta.

Categoria de Risco	Descrição do Evento/Risco	Responsável	Medidas de Mitigação/ Resposta
Operacional	Falta, atraso ou ausência de profissionais responsáveis pela execução do evento esportivo.	Contratada	Substituição imediata; reorganização da equipe; comunicação ao fiscal do contrato.
Operacional	Falhas na organização logística do evento (credenciamento, arbitragem, coordenação, cronograma).	Contratada	Ajustes operacionais imediatos; reforço de equipe; reprogramação das atividades.
Operacional	Atraso na montagem de estruturas ou equipamentos necessários para realização	Contratada	Reforço da equipe técnica; substituição de equipamentos; ajuste no

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira**, Secretário Municipal de Esporte, em 19/03/2026 11:32:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-1923932719704.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

	do evento.		horário de início do evento.
Técnico	Problemas técnicos em equipamentos esportivos, sistemas de som, iluminação ou infraestrutura.	Contratada	Substituição imediata dos equipamentos; suporte técnico emergencial.
Logístico	Dificuldade de acesso ao local do evento por obras, interdições ou grande fluxo de público.	Compartilha do	Ajuste de rotas; reorganização da logística do evento.
Estrutural	Indisponibilidade de espaços esportivos por manutenção, reformas ou outros eventos públicos.	Contratante	Alteração do local; reprogramação do evento; emissão de nova Ordem de Serviço.
Legal/Regulatório	Mudanças em normas legais ou determinações de órgãos de controle que impactem o evento.	Contratante	Ajustes contratuais; adequação das atividades às novas exigências legais.
Financeiro	Atraso no pagamento das parcelas contratuais.	Contratante	Regularização conforme ordem cronológica de pagamentos.
Financeiro	Custos adicionais decorrentes de falhas de planejamento da contratada.	Contratada	Reorganização interna de recursos; absorção dos custos pela contratada.
Segurança	Ocorrência de acidentes com atletas, equipe técnica ou público durante o evento.	Compartilha do	Atendimento emergencial; registro do ocorrido; adoção de medidas corretivas.
Climático	Chuvas intensas ou condições climáticas adversas que impeçam a realização do evento.	Compartilha do	Reprogramação do evento; alteração de horários ou local.
Imagem Institucional	Condutas inadequadas de profissionais da contratada que prejudiquem a imagem da Administração Pública.	Contratada	Substituição imediata; comunicação ao fiscal; medidas disciplinares internas.

30.3. A parte responsável pelo risco deverá adotar prontamente as medidas de mitigação, sem ônus adicional à outra parte, salvo se houver previsão legal ou contratual para reequilíbrio econômico-financeiro.

30.4. Eventos de risco não atribuíveis à Contratada, quando comprovados e sem contribuição de culpa ou omissão desta, poderão ensejar reprogramação de atividades, alterações de cronograma ou ajustes operacionais pela Contratante, sem aplicação de penalidades.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

30.5. A ocorrência de eventos classificados como “Compartilhados” deverá ser registrada pelo fiscal do contrato, com definição conjunta das providências e ajustes necessários.

30.6. Situações excepcionais que afetem substancialmente a execução e que não constem expressamente na matriz serão avaliadas pela Administração, podendo ensejar reequilíbrio econômico-financeiro, conforme arts. 124 e 136 da Lei nº 14.133/2021.

30.7. A matriz poderá ser revisada durante a vigência, mediante justificativa formal, caso ocorram mudanças relevantes que afetem a execução.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. A presente contratação observará integralmente as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 20/2024 e demais normas correlatas, aplicando-se subsidiariamente as orientações do Tribunal de Contas da União (TCU) e da Controladoria-Geral do Município.

32.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Esporte de Açailândia-MA, mediante despacho fundamentado da autoridade competente, observados os princípios da legalidade, eficiência, impessoalidade e interesse público.

33.3. O Termo de Referência, acompanhado de seus anexos (Estudo Técnico Preliminar, Documento de Formalização de Demanda, pesquisa de preços, especificações técnicas detalhadas e demais documentos instrutórios), passa a integrar o processo licitatório, servindo como base para a elaboração do edital e do futuro contrato administrativo.

34.4. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor ou comissão especialmente designada, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA pelo fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira**, Secretário Municipal de Esporte, em 19/03/2026 11:32:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-1923932719704.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

ANEXO II
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º

O(A).....(órgão ou entidade pública que gerenciará a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº de de 202..., publicada no de de de, portador da matrícula funcional nº, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação ou Aviso da Contratação Direta, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no DECRETO MUNICIPAL Nº 21 DE 22 DE JANEIRO DE 2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...] ou [do Aviso da Contratação Direta nº], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quant Máxima	Quant. Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o(nome do órgão)....

{Além do gerenciador, não há [ou] São} órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública direta ou indireta, que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

4.7. Dos limites para as adesões

4.7.1. *As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.*

4.7.2. *O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.*

4.7.3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

5.7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;

5.9. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) Mantiverem sua proposta original.
- c) Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.10. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:

5.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

11.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Local e data

Assinaturas

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 19/03/2026 11:32:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-1923932719704.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

Anexo da ARP
Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unitário	Prazo garantia ou validade

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n, Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 19/03/2026 11:32:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-1923932719704.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

ANEXO III – MODELO DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____ / ____

CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE FAZEM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
..... E A
EMPRESA.....

Por este instrumento particular, o Município de Açailândia, através da Secretaria Municipal de _____, situada à _____, CEP. 65.930-000, Açailândia/MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____ neste ato representada pelo(a) Secretário Municipal de _____, Sr. _____, Portaria nº _____, portador de Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa: _____ CNPJ: _____, com sede à _____, CEP. _____, na cidade de _____, Estado _____, neste ato representada pelo(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ SSP _____ e do CPF nº _____, a seguir denominada CONTRATADA, formalizado nos autos do Processo Administrativo nº XXXXX/XXXXXX, acordam e justam firmar o presente Contrato e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. Mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é _____.

1.2. Objeto da contratação

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA (SE HOVER)	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Item.....	xxxxx	xxx	Xxxxxxx	xxx	xxx

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.).
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, a partir da data limite para apresentação da proposta, mediante aplicação de índice oficial setorial ou, na ausência deste, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, conforme dispõe o art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O reajuste será concedido apenas quando solicitado pela CONTRATADA, devidamente instruído com a memória de cálculo, observando-se a variação acumulada do índice no período de 12 (doze) meses.

7.3. O reajuste não será devido caso haja atraso na execução contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA, tampouco poderá ser aplicado de forma retroativa a períodos anteriores à formalização do pedido.

7.4. Ressalva-se, ainda, que em situações de alteração dos custos contratuais decorrentes de fato imprevisível, força maior ou caso fortuito que impactem o equilíbrio econômico-financeiro inicial, poderá ser celebrado termo aditivo de recomposição ou repactuação, nos termos dos arts. 124 e 135 da Lei nº 14.133/2021, desde que tecnicamente comprovada a necessidade e aprovada pela autoridade competente.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

8.1. Constituem obrigações e responsabilidade da contratante:

8.1.1. Executar integralmente os serviços de planejamento, implementação e operacionalização de eventos esportivos, conforme as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no Estudo Técnico Preliminar e nas Ordens de Serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Esporte (SEMES).

8.1.2. Disponibilizar equipe técnica qualificada e com experiência comprovada na organização, coordenação e execução de eventos esportivos, garantindo a adequada condução das atividades previstas.

8.1.3. Planejar e organizar os eventos esportivos conforme o calendário e cronograma definidos pela SEMES, observando prazos, programação e público-alvo.

8.1.4. Executar todas as etapas necessárias à realização dos eventos, incluindo organização logística, coordenação de atividades esportivas, controle de participantes e suporte operacional.

8.1.5. Garantir a presença da equipe responsável nos locais e horários definidos para cada evento, assegurando o pleno funcionamento das atividades programadas.

8.1.6. Substituir imediatamente profissionais que apresentem desempenho inadequado, conduta incompatível ou impossibilidade de continuidade na execução dos serviços, quando solicitado pela Administração.

8.1.7. Manter comunicação permanente com o gestor e o fiscal do contrato, informando previamente eventuais ocorrências, ajustes operacionais e necessidades relacionadas à execução dos eventos.

8.1.8. Adotar todas as medidas necessárias para garantir a segurança dos participantes, do público e da equipe envolvida, respeitando normas técnicas e boas práticas aplicáveis à realização de eventos esportivos.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

8.1.9. Providenciar, quando de sua responsabilidade, os materiais e recursos operacionais necessários à execução das atividades previstas nos eventos.

8.1.10. Apresentar Relatório de Execução de Eventos, contendo no mínimo:

- descrição das atividades realizadas;
- data e local dos eventos;
- número estimado de participantes;
- registros fotográficos ou documentais, quando aplicável;
- demais informações solicitadas pela SEMES.

8.1.11. Manter durante toda a vigência contratual a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigida para contratação com a Administração Pública.

8.1.12. Atender prontamente às notificações, orientações e determinações emitidas pela fiscalização da SEMES.

8.1.13. Zelar pela imagem institucional da Administração Pública durante a execução dos eventos, mantendo postura ética, profissional e respeitosa.

8.2. Constituem obrigações da contratada:

8.2.1. Entregar o objeto rigorosamente nas especificações, prazos e condições estabelecidas neste instrumento;

8.2.2. O (s) produto (s) deverá (ão) ser fornecido(s), de acordo com a Ordem de Fornecimento, durante o prazo de vigência deste contrato;

8.2.3. Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

8.2.4. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

8.2.5. Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;

8.2.6. Comunicar à contratante os eventuais casos fortuitos ou de força maior, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

8.2.7. Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;

8.2.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.2.9. A Contratada responderá, de maneira absoluta e inescusável, pela perfeita condição do (s) produto (s) fornecido (s), inclusive sua (s) quantidade (s) e qualidade, competindo-lhe também, a do (s) produto (s) que não aceito (s) pela fiscalização da Contratante deverá (ão) ser trocado (s);

8.2.10. Serão de direta e exclusiva responsabilidade da Contratada quaisquer acidentes que porventura ocorram na entrega do (s) produto (s) e o uso indevido de patentes e registros;

8.2.11. Atender, imediatamente, todas as solicitações da fiscalização da Contratante,

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

relativamente a execução do contrato.

8.3. Constituem responsabilidades da contratada:

8.3.1. Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, ainda que culposos, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

8.3.2. Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

8.3.3. Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.

8.3.4. A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.

8.3.5. O valor a ser ressarcido à contratante nos casos de prejuízos em que a contratada for responsabilizada será apurado utilizando-se o índice IGP-M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, obtido no período compreendido entre a data da ocorrência do fato que deu causa ao prejuízo e a data do efetivo ressarcimento à contratante, utilizando-se a seguinte fórmula:

$VA = VDI / INI \times INF$ onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV do mês em que ocorreu o prejuízo (índice inicial)

INF = IGP-M/FGV do mês do ressarcimento (índice final)

8.4. A contratada reconhece os direitos da contratante em aplicar as penalidades previstas em lei no caso rescisão administrativa deste contrato decorrente de inexecução total ou parcial do mesmo.

CLÁUSULA NONA - RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá reestabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea d, da Lei nº 14.133/2021, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

10.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FORMA DE FORNECIMENTO E LOCAL DA ENTREGA:

9.1. A execução do objeto consistirá na prestação de serviços de planejamento, organização, implementação e operacionalização de eventos esportivos, promovidos ou apoiados pela Secretaria Municipal de Esporte – SEMES, conforme cronograma e programação previamente definidos pela Administração.

9.2. Os serviços deverão contemplar todas as etapas necessárias à realização dos eventos esportivos, incluindo planejamento, organização técnica, logística, coordenação e acompanhamento das atividades.

9.3. A execução dos serviços compreenderá, entre outras atividades:

9.3.1. Planejamento dos eventos, incluindo elaboração de cronograma, definição das modalidades esportivas, organização das equipes participantes e preparação dos regulamentos das competições.

9.3.2. Organização técnica das competições, compreendendo coordenação geral, arbitragem, controle de resultados e acompanhamento das partidas ou atividades esportivas.

9.3.3. Apoio logístico e operacional, incluindo mobilização da equipe técnica necessária, organização dos espaços esportivos, controle de participantes e suporte à realização das atividades.

9.3.4. Execução das competições e atividades esportivas, garantindo o cumprimento das regras, do cronograma e das orientações estabelecidas pela Secretaria Municipal de Esporte.

9.3.5. Apoio à divulgação e mobilização da comunidade, incentivando a participação da população nas atividades esportivas promovidas pelo Município.

9.4. Os eventos poderão ser realizados em quadras poliesportivas, campos, praças públicas, ginásios e demais espaços esportivos indicados pela Secretaria Municipal de Esporte.

9.5. A empresa contratada deverá disponibilizar equipe técnica e operacional suficiente para garantir a adequada execução dos eventos, incluindo coordenação, arbitragem, apoio técnico e organização.

9.6. Os serviços serão executados de forma parcelada, conforme demanda da Secretaria Municipal de Esporte e programação de eventos definida pela Administração.

9.7. A contratada deverá cumprir integralmente os prazos estabelecidos no cronograma de eventos, assegurando a realização das atividades nas datas previamente definidas.

9.8. Após a realização de cada evento ou período de atividades, a empresa contratada deverá apresentar relatório de execução, contendo:

- descrição do evento realizado;

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

- local e data de realização;
- modalidades esportivas executadas;
- número estimado de participantes;
- registro das atividades desenvolvidas.

9.9. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal de Esporte, que verificará a conformidade das atividades realizadas com as condições estabelecidas no contrato e neste Termo de Referência.

9.10. O pagamento dos serviços ficará condicionado ao atesto do fiscal do contrato, após verificação da execução satisfatória das atividades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Aos contratados que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, após o devido processo legal e segundo a sua natureza, a gravidade da falta e a relevância do interesse público atingido, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, serão aplicadas as sanções previstas no DECRETO MUNICIPAL Nº 128, DE 18 DE JULHO DE 2025, conforme segue:

12.2. Os licitantes ou contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas ficarão sujeitos às penalidades descritas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2.1. A aplicação da multa de mora não impedirá a Administração de convertê-la em multa compensatória, nem de promover a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulativa de outras sanções previstas neste Decreto.

12.2.2. As sanções previstas nos subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II, alínea "a", do item 12.2.

12.2.3. Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no § 1º do artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2.4. As sanções administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme disposto na legislação aplicável, no instrumento convocatório ou equivalente ou no instrumento contratual, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa para cada penalidade.

12.3. A sanção de advertência é instrumento de diálogo e correção de conduta, consistindo em comunicação formal ao licitante ou contratado, e será aplicada nas seguintes hipóteses,

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

quando não se justificar a imposição de penalidade mais severa:

I - Descumprimento de pequena relevância de obrigação legal ou infração à lei, como atraso na entrega de produtos, serviços ou etapas de obras, independentemente da aplicação de multa;

II - Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração Pública, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

12.4. A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável pelas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo calculada conforme o edital ou contrato, respeitados os limites de mínimo 0,5% e máximo 30% do valor contratado, segundo os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- b) Não celebrar contrato ou não apresentar documentação exigida após convocação dentro do prazo de validade da proposta;
- c) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III - 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcial do contrato;

IV - 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato parcela do objeto não executada, em caso de inexecução que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

12.4.1. Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

12.4.2. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea "a", item 12.4, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

I - entregar documentação em manifesta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório;

II - fazer entrega parcial de documentação exigida no instrumento convocatório;

III - deixar de entregar documentação complementar exigida pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro, necessária para a comprovação de veracidade e/ou autenticidade de documentação exigida no edital de licitação.

12.4.3. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso I, alínea "c", do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

12.4.4. Considera-se a conduta do inciso IV, alínea "f", do item 12.4 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

12.5. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

I - retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

II - descontado do valor da garantia prestada;

III - pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal; ou

IV - cobrado judicialmente.

12.6. Será aplicada a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (pena: impedimento pelo período de até 2 (dois) anos;)

II - dar causa à inexecução total do contrato; (pena: impedimento pelo período de até 3 (três) anos;)

III - deixar de entregar a documentação exigida para o certame; (pena: impedimento pelo período de até 2(dois) meses;)

IV - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; (pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;)

V - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; (pena: impedimento pelo período de até 4 (quatro) meses;)

VI - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado; (pena: impedimento pelo período de até 1 (um) ano.)

12.6.1. Considera-se inexecução total do contrato:

I - recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

II - recusa injustificada do contratado em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

12.6.2. Considera-se a conduta do inciso I do caput como sendo o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pela contratada.

12.6.3. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso III do item 12.6, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - Entregar documentação em desconformidade;

II - Entregar documentação parcial;

III - Não apresentar documentação complementar exigida.

12.6.4. Constituem comportamentos que serão enquadrados no inciso IV do caput, sem prejuízo de outros que venham a ser verificados no decorrer da licitação ou da execução contratual:

I - deixar de atender a convocações do agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro durante o trâmite do certame ou atendê-las de forma insatisfatória;

II - deixar de encaminhar ou encaminhar em manifesta desconformidade com o instrumento convocatório as amostras solicitadas pelo agente de contratação, comissão de licitação, comissão especial ou pregoeiro;

III - abandonar o certame;

IV - solicitar a desclassificação após a abertura da sessão do certame.

12.6.5. Considera-se a conduta do inciso VI do item 12.6 como sendo o atraso que importe em consequências graves para o cumprimento das obrigações contratuais.

12.7. Será aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo 6 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

I - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato: Pena: até 4 anos;

II - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato: Pena: até 6 anos;

III - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza: Pena: até 6 anos;

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

IV - Praticar atos ilícitos para frustrar os objetivos da licitação: Pena: até 5 anos;

V - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013: Pena: até 6 anos.

12.7.1. Considera-se a conduta do inciso II do item 12.7 como sendo a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita ou que induza ou mantenha em erro agentes públicos do Município de Açailândia, com exceção da conduta disposta no item 12.4, inciso IV, alínea “a”.

12.7.2. A conduta do inciso III refere-se à prática de atos que prejudiquem o bom andamento do certame ou do contrato.

12.7.3. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada pelo prazo máximo de 6 anos, nos casos em que a gravidade da infração justificar penalidade mais severa.

12.7.4. Em relação a essas condutas, quando do julgamento, se concluir pela existência de infração criminal ou ato de improbidade administrativa, será dado conhecimento ao Ministério Público e, quando couber, à Controladoria-Geral do Município, para atuação no âmbito das respectivas competências.

12.8. A aplicação da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta deve ser precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do prefeito municipal, e, quando aplicada por autarquia, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DE CONTRATO/ADITAMENTO(S) OU OUTROS INSTRUMENTOS HÁBEIS:

13.1. A contratante nomeará uma pessoa de seu preposto para exercer as atividades de fiscalização da execução do instrumento contratual/aditamento(s) ou outros instrumentos hábeis.

13.2. As decisões e/ou providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato deverão ser encaminhadas ao Gabinete da Secretária Municipal contratante, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

13.3. O (a) gestor (a) de contrato devidamente instituído pelo chefe do poder executivo, possuirá poderes específicos para proceder ao acompanhamento, controle e fiscalização, bem como outras atribuições incluídas pela legislação vigente, referente a execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - UNIDADE FISCALIZADORA:

14.1 Secretaria Municipal de Esportes.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Autarquia Municipal PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Órgão	
Unidade	
Função	
Projeto/Atividade	
Nat. da Despesa	
Fonte de Recurso	

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ALTERAÇÕES:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS DADOS PESSOAIS

17.1. Fica expressamente acordado que, em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), as partes pactuantes do presente instrumento convocatório manterão absoluto sigilo sobre quaisquer dados ou informações pessoais a que tiver acesso em razão deste instrumento convocatório, comprometendo-se a não dar conhecimento transmitir ou ceder a terceiros, mesmo que parcialmente, dados que tenha ciência ou documentação que lhe for confiada, salvo mediante autorização escrita da parte detentora do dado, além de cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com as diretrizes estabelecidas na antedita legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DIRETRIZES ANTICORRUPÇÃO

18.1. As partes concordam que executarão as obrigações contidas no Instrumento

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

Convocatório de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis a Prefeitura Municipal de Açailândia na forma da legislação vigente.

18.2. A(s) EMPRESA(s) assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da Prefeitura Municipal de Açailândia.

18.3. Nenhum das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste instrumento convocatório, ou de outra forma que não relacionada a este instrumento convocatório, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

18.4. As partes se comprometem a estabelecer a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste Instrumento Convocatório, se houverem.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS COMUNICAÇÕES ENTRE O MUNICÍPIO E A EMPRESA CONTRATADA

19.1. A empresa Contratada fica obrigada a manter atualizado nos cadastros junto a esta municipalidade seu endereço de e-mail e seu endereço físico, bem como fica responsável em acompanhar o Diário Oficial do Município – DOM, para acompanhar eventuais comunicações, citações, intimações e/ou notificações, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1. Não será permitida a subcontratação do Objeto.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA- DA PUBLICAÇÃO:

21.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO: (art. 92, §1º)

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

22.2. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na preste ata, as partes

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia - MA,..... de.....de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 19/03/2026 11:32:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-1923932719704.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 010/2026
ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Pregoeiro e Equipe de Apoio
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. Data ____/____/2026. Hora ____:____(____)

A empresa _____, CNPJ.: _____, localizada na _____, email: _____ por meio do seu representante legal que este subscreve, oferta a Vossas Senhorias a proposta de preços referente à Pregão Eletrônico nº 010/2026.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	MARCA (se houver)	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	XXXXXXXXXXXXXX	XXXX		XXXXX		

Valor Global da Proposta: R\$ 0,00 (...)

Prazo de entrega:

Validade da Proposta:

Responsável pela assinatura do contrato: _____ RG.: _____ CPF.: _____

Dados bancários da Licitante: Instituição: _____, C/C.: _____ AG.: _____

Chave Pix: _____

(Local e data) _____, ____ de _____ de 2026.

(representante legal com – nome e cargo)

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 19/03/2026 11:32:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015. A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-1923932719704.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
ANEXO V

MODELO DA DECLARAÇÃO COMPROVANDO QUE A EMPRESA LICITANTE TOMOU CONHECIMENTO DE TODAS AS INFORMAÇÕES E DAS CONDIÇÕES LOCAIS PARA O CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES OBJETO DA LICITAÇÃO

Ilmo. Sr.
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Município de Açailândia - PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA
Açailândia-MA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026.

Data/Horário da realização do certame: ____/____/____ às ____:00h (____).

Prezado senhor,

____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em ____ (endereço completo)____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da Lei, Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação conforme inciso VI, art. 67 Lei nº 14.133/21.

Declaramos ainda, ter ciência que “a falsidade de declaração, resultará na inabilitação desta empresa e caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21, bem como demais normas pertinentes à espécie”.

Cidade/Estado, ____ de ____ de 2026.

(.....)

Empresa/CNPJ
Representante legal/documento

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 19/03/2026 11:32:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-1923932719704.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
ANEXO VI - DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A empresa _____, CNPJ: _____, localizada à rua/avenida _____, cidade _____, CEP: _____, Estado _____, por meio do seu representante legal o(a) senhor(a) _____, portadora da Carteira de identidade nº _____, SSP _____, CPF: _____, que esta subscreve, DECLARA para efeito de gozo dos privilégios garantidos pela Lei Complementar nº 123/2006, que encontra-se enquadrada na condição de (ME–Micro Empresa), não incidindo sob esta nenhuma das hipóteses de desenquadramento até o momento da apresentação desta declaração. Declara ainda que se responsabiliza, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro pela declaração ora ofertada, estando ciente das sanções previstas no dispositivo legal.

Cidade/Estado, _____ de _____ de 2026.

(.....)
Empresa/CNPJ
Representante legal/documento

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 19/03/2026 11:32:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-1923932719704.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
ANEXO VII- MODELO DA ORDEM DE SERVIÇO

ORDEM DE SERVIÇO
CONTRATO Nº _____

À Empresa: _____ CNPJ nº: _____
Endereço: _____ Telefone: () _____ - _____ E-mail: _____
_____ ATT. Sr(a). _____ Prezado(a) senhor(a),

1. Autorizamos a Prestação dos Serviços objetos da licitação (.....), de interesse da Secretaria Municipal de _____, conforme item(ns) e quantidade(s) indicado(s) abaixo.

1.1. A(s) especificação(ões) do(s) item(ns) deverá(ão) atender as exigências mínimas contidas no termo de referência do edital da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 realizada por esta PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA.

1.2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Marca (se houver)	Quantidade	Valor unitário	Valor total
xx	Xxxxxx	Xxxx		xxxxx	xxxxx	xxxxx
Valor total						xxxxx

2. EXECUÇÃO DO CONTRATO:

2.1. As especificações da Execução estão especificadas no Termo de Referência.

3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

3.1. A nota fiscal deve ser apresentada discriminadamente, contendo a quantidade de cada materiais/materiais(s). Todas as faturas/notas fiscais deverão vir acompanhadas da respectiva ordem, bem como atestadas pelo(a) servidor(a) que recebeu o(s) materiais/materiais(ns), acompanhada das certidões abaixo relacionadas:

3.2. Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando a regularidade para com a Fazenda Federal.

3.3. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.4. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

3.5. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.6. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

3.7. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

3.8. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

3.9. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 4.1 deste instrumento.

3.9.1. Banco nº:, Nome da instituição:....., Agência:....., Conta Corrente:

3.10. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

3.11. Vinculam- se à presente ordem, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato da licitação identificada neste instrumento, bem como o termo de referência, a proposta de preços da empresa acima mencionada.

.....(.....).....de.....de.....

Termo de Ciência

1) Declaro estar ciente da obrigatoriedade de encaminhar junto com a nota fiscal/ fatura, as certidões de regularidade fiscal/ trabalhista (conforme estabelecido no item 6 deste instrumento) e esta ordem (devidamente assinada).

2) Declaro estar ciente das obrigações contraídas, principalmente quanto ao prazo máximo para entrega/execução, sob pena das combinações legais aplicáveis a espécie.

3) Declaro ainda, estar ciente que os prazos estabelecidos nesta ordem, iniciar-se- ão a partir do primeiro dia útil após confirmação do recebimento desta via e-mail ou presencialmente, a que ocorrer primeiro.

Ciente em: ____/____/____

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 010/2026
ANEXO VIII - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Licitação: Pregão Eletrônico nº 010/2026.

Contrato nº: _____ / Empenho nº _____

Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Provisório da entrega do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto na alínea a, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Marca (se houver)	Quantidade	Preço unitário	Preço total
xx	Xxxxxxx	xxxx		xxxxx	xxxxx	xxxxx
Valor total						xxxxx

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra. E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO
Cargo/Função

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil
CNPJ nº 07.000.268/0001-72 Home page: www.acailandia.ma.gov.br



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 010/2026
ANEXO IX - MINUTA TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Licitação: Pregão Eletrônico nº 010/2026.
Contrato nº: _____ / Empenho nº _____
Empresa contratada: _____

A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio do servidor abaixo assinado, vem, através do presente termo, formalizar o Recebimento Definitivo da entrega do(s) serviço(s) abaixo relacionado(s), referente ao processo licitatório em epígrafe, em cumprimento ao disposto na alínea b, inciso II, art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço unitário	Preço total
xx	Xxxxxx	Xxxx		xxxxx	xxxxx	xxxxx
Valor total						xxxxx

Recebemos o(s) referido(s) serviço(s) a fim de proceder avaliação criteriosa, verificando a sua conformidade com as especificações descritas no Termo de Referência da licitação acima identificada e com a proposta da empresa supra. E, assim, expede-se este Termo de Recebimento Provisório em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os legítimos efeitos de direito.

.....(.....).....de.....de.....

Orgão
Sr(a) Representante
Cargo/Função

Razão Social
Sr(a) Representante
Cargo/Função
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA (MA)
PODER EXECUTIVO

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE - SEMES

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026
TERMO DE ENCERRAMENTO

ENCERRO, por este instrumento, o volume único do edital de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 010/2026, possuindo o total de páginas mencionadas no rodapé, numericamente ordenadas e assinadas.

Secretaria Municipal de Esporte, Estado do Maranhão, em 20 de março de 2026.

Município de Açailândia
Secretaria Municipal de Esporte
Rua Aulidia Gonçalves, s/n,º Jardim Gloria City, Cep 65.930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil



Documento assinado eletronicamente por **Luan Jarnel dos Reis Moreira, Secretário Municipal de Esporte**, em 19/03/2026 11:32:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#). A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://eproc.acailandia.ma.gov.br/validar/>, informando o código verificador: DOC-1923932719704.